



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2022 • Ano • Nº 874

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Decreto nº 019 de 25 de abril de 2022** - Determina a suspensão dos vencimentos dos Servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo que não realizaram o recadastramento funcional e fixa outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---

---



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO

---

### **DECRETO Nº 019 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**“Determina a suspensão dos vencimentos dos Servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo que não realizaram o recadastramento funcional e fixa outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no decreto Nº 007 de 17 de fevereiro de 2022, que versa sobre a necessidade de recadastramento dos servidores estatutários do Município;

**CONSIDERANDO**, também, que houve ampla publicidade sobre o recadastramento;

**CONSIDERANDO** que o extenso lapso temporal disponibilizado para o recadastramento, que, inclusive, foi ampliado pelo Decreto Nº 015/2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, as implicações previamente definidas no Art. 9º do Decreto 007/2022 e ratificadas pelo Art. 2º do Decreto Nº 015/022;

---

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000, [TEL:\(75\) 3439-2161/2112](tel:(75)3439-2161/2112)  
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO

---


**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam suspensos os pagamentos dos vencimentos dos servidores que não regularizaram sua situação cadastral, conforme os decretos supramencionados;

**Parágrafo Único:** O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal, nos termos do Art. 9º, § 1º do Decreto Nº 007/2022;

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Amparo - Estado da Bahia, em 25 de abril  
de 2022.



José Germano Soares de Santana  
Prefeito Municipal

---

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000, [TEL:\(75\) 3439-2161/2112](tel:(75)3439-2161/2112)  
CNPJ:13.809.405/0001-17